



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 007/2025.

Linhares-ES, 11 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal prevista na Lei nº 2.560, de 15 de dezembro de 2005 e cria o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres no âmbito do Município de Linhares, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente proposição visa instituir, de forma definitiva, um espaço institucional voltado exclusivamente à formulação, coordenação, implementação e monitoramento de políticas públicas para as mulheres, reconhecendo a transversalidade das questões de gênero e a necessidade de atuação articulada no enfrentamento às desigualdades e violências que atingem, de maneira desproporcional, as mulheres e meninas.

O Departamento de Políticas Públicas para Mulheres consiste num Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM). Conforme conceitua o Guia para Criação e Implementação de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres – OPM elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, OPMs

“(…) são órgãos executores da gestão de políticas públicas voltadas para garantir direitos, promover a igualdade e incorporar as mulheres como sujeitos políticos. Integram a estrutura administrativa do poder executivo das esferas governamentais federal, distrital, estadual e municipal. Têm por responsabilidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para as mulheres nos municípios e nos estados.”

A criação do OPM representa um passo estratégico, em consonância com os compromissos assumidos por esta gestão no Plano de Governo e com as diretrizes dos Pactos e Planos Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres. Essa medida reforça a prioridade conferida à pauta de gênero e externa um verdadeiro compromisso com a cidadania, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

direitos humanos e a justiça social — valores fundamentais para o desenvolvimento sustentável e democrático do nosso município.

A sua criação demonstra o reconhecimento da presente gestão e do Poder Público Municipal de que mulheres são vítimas de desigualdades, discriminação e violência e sinaliza para a população o desejo de revertê-las.

As desigualdades de gênero se manifestam de forma transversal, impactando diversas áreas. Por isso, os direitos das mulheres devem ser tratados como pauta que perpassa diferentes políticas públicas e requer articulação intersetorial para gerar resultados efetivos.

A ausência de um OPM compromete a continuidade, a efetividade e a institucionalização das ações de gênero no município.

Atualmente, 11 (onze) Municípios do Estado já possuem as seguintes OPMs formalmente constituídas, são eles: Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, João Neiva, Santa Maria Jetibá, São José do Calçado, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.

Recentemente, o Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES), no Processo nº 03548/2024-4, emitiu 18 recomendações ao Governo do Estado, após concluir uma auditoria operacional para avaliar a eficácia das ações de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, dentre elas está o fomento à criação de OPMs.

No relatório, há menção expressa da recomendação para fomentar o fortalecimento das estruturas organizacionais no âmbito dos municípios, por meio da criação de novas Organizações de Políticas para as Mulheres - OPMs, com o objetivo de ampliar a capilarização das políticas de enfrentamento à Violência Contra Meninas e Mulheres - VCMM.

Atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Espírito Santo, a Secretaria Estadual das Mulheres – SESM, neste ano de 2025, com o objetivo de incentivar a criação, o fortalecimento, o desenvolvimento e o aprimoramento dos Organismos de Políticas para Mulheres em todos os municípios do Espírito Santo e de alinhando-se ao desafio de reduzir o homicídio de mulheres, o feminicídio e outras formas de violência, bem como ao Plano Estadual de Política para Mulheres e ao Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres lançou um EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SESM Nº 001/2025 que estabelece os critérios para a habilitação de municípios do Estado do Espírito Santo interessados na celebração do Termo de Doação com Encargos do Kit Mulher Viva+.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

No entanto, a ausência dessa estrutura no Município comprometeu a participação no chamamento. Perder tais oportunidades significa renunciar a importantes investimentos estruturantes na política de enfrentamento à violência de gênero e à promoção da igualdade, razão pela qual se impõe a aprovação célere da matéria.

Em 30 de junho de 2025, foi lançado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SESM Nº 002/2025 que tem como objetivo a habilitação de 23 (vinte e três) municípios que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital para o recebimento, em caráter de doação com encargos, dos Kits Mulher Viva+, compostos pelos seguintes bens móveis:

- 01 (um) veículo automotor 0 km;
- 01 (um) notebook novo;
- 01 (um) projetor multimídia (datashow) novo.

Um dos requisitos é ter Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) instituído e em funcionamento, comprovado por ato normativo municipal (Lei, Decreto ou Portaria), com gestor nomeado e também ter Plano de Ação Municipal.

Além disso, o Município de Linhares deverá se comprometer com a adesão ao Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e de Prevenção ao Femicídio, mediante assinatura de Adesão ao Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e ao Femicídio e com a apresentação de um Plano de Ação Municipal.

Insta mencionar que um dos compromissos que o Município assume no Plano de Ação Municipal é a ampliação da infraestrutura do OPM, bastando nesse momento, a criação do Departamento e nomeação de um gestor.

Concomitantemente, o Município de Linhares/ES em obediência à Lei Federal nº 14.899, de 18 de julho de 2024 está elaborando seu Plano de Metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Linhares/ES, que será monitorado e acompanhado pelo referido Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, assim como o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e ao Femicídio e o Plano de Ação Municipal, dentre outras competências descritas na Lei.

Portanto, ao propor a criação do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, estamos não apenas atendendo a recomendações técnicas de órgãos de controle externo, mas também nos posicionando de maneira proativa diante das oportunidades de captação de recursos e parcerias com os entes estadual e federal, do enfrentamento à violência doméstica contra a mulher e da proteção dos seus direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Trata-se de um passo fundamental para consolidar uma política de Estado em favor das mulheres linharenses, assegurando sua continuidade, visibilidade institucional e inserção nas agendas prioritárias de planejamento e orçamento.

Além disso, a criação do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) está em plena sintonia com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 5 — Igualdade de Gênero, que visa acabar com todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas e garantir sua participação plena e efetiva em todos os níveis de tomada de decisão.

Segue, em anexo, o estudo de impacto financeiro da criação do departamento e cargo e declaração da ordenadora de despesas.

Cabe destacar, com especial ênfase, a **URGÊNCIA** na aprovação desta proposta legislativa **ANTES DO RECESSO LEGISLATIVO**, tendo em vista a necessidade imediata de adequação institucional para que o Município de Linhares esteja apto a participar do Chamamento Público SESM nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 2025-DNNNM, promovido pela Secretaria de Estado das Mulheres, cujo prazo para adesão é **ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2025**, mas que somente foi publicado em 30 de junho de 2025, por isso o exíguo prazo para tramitação.

Contando com o elevado espírito público que sempre pautou as deliberações desta Casa de Leis, solicito a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais, de modo a viabilizar, ainda em 2025, a participação do Município de Linhares nas ações previstas pelo Governo do Estado para o fortalecimento das políticas para mulheres.

Por essas razões, conto com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para esta importante medida de interesse público.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal prevista na Lei nº 2.560, de 15 de dezembro de 2005, cria o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres no âmbito do Município de Linhares e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído o inciso VI no artigo 199 da Lei Municipal nº 2.560, de 15 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

Art. 199

[...]

VI - Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º Fica incluída a Seção V e o artigo 213-B ao Capítulo III do Título VI da Lei Municipal nº 2.560, de 15 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

Seção V

Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres

Art. 213-B O Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres é um órgão de terceiro grau divisional, diretamente ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, coordenar, articular, implementar e monitorar as políticas públicas de promoção dos direitos das mulheres e de enfrentamento às desigualdades de gênero.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres:

I – formular, propor, fomentar, coordenar, articular e monitorar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, considerando a integralidade e a transversalidade das ações governamentais, inclusive no enfrentamento à violência, na promoção da autonomia econômica, na saúde integral, no trabalho e renda, na educação, na cultura, no esporte, no lazer, na promoção da igualdade de gênero, valorização, inclusão, empoderamento das mulheres e na participação política e social;

II – integrar e articular ações municipais com os planos e pactos estaduais e federais de políticas públicas para as mulheres;

III – elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal para Políticas para Mulheres e outros planos correlatos e propor sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

inclusão nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), com ênfase na intersetorialidade e na alocação de recursos específicos;

IV – formular, coordenar, articular e definir diretrizes de políticas para as mulheres;

V – desenvolver, implementar e monitorar projetos e programas, de forma a garantir o acesso aos direitos civis, sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres;

VI – apoiar, articular, promover, executar e fortalecer parcerias, cooperações e articulações intersetoriais e interinstitucionais com órgãos, entidades e pessoas jurídicas, para o desenvolvimento de políticas para as mulheres;

VII – acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas para mulheres no município, por meio de indicadores e relatórios periódicos, visando o aprimoramento contínuo das ações;

VIII - elaborar, implementar e monitorar programas e projetos de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, em articulação com a rede municipal de proteção e atendimento;

IX – promover ações de sensibilização, formação e capacitação continuada de servidores públicos, agentes comunitários, conselheiros e demais atores sociais sobre direitos das mulheres, igualdade de gênero, saúde integral e enfrentamento a todas as formas de discriminação;

X – apoiar o funcionamento e as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), assegurando o diálogo permanente entre governo e sociedade civil organizada;

XI – apoiar fóruns técnicos e conferências voltados para as mulheres;

XII - criar o fluxo de atendimento à violência doméstica municipal;

XIII - elaborar estratégias, apoiar iniciativas e acompanhar ações de ampliação e de fortalecimento de organismos governamentais de políticas para as mulheres na Administração Pública;

XIV - proteger, ampliar, garantir e efetivar os direitos das mulheres;

XV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por regulamento ou ato normativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Políticas Públicas para Mulheres passando o Anexo II da Lei 2.560/2005 a vigorar com as alterações e inclusões decorrentes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



ANEXO I

CARGO	QUANT.	PADRÃO	SALÁRIO
Dir. de Deptº de Políticas Públicas para as Mulheres	01	CCS-03	4.280,43

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares